



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PORTARIA Nº. 019/PMMA/2018.

**“CONCEDE FÉRIAS A
SERVIDORES (A) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Senhor **JOÃO ELIAS DE FREITAS**, matrícula n. 359, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018.

Art. 2º. Conceder férias à servidora Senhora **MARLI PERSCH**, matrícula n. 440, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, no período de 24 de agosto de 2018 a 23 de setembro de 2018.

Art. 3º. Conceder férias ao servidor Senhor **ANTÔNIO MOREIRA DOS PASSOS**, matrícula n. 8091, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01 de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018.

Art. 4º. Conceder férias ao servidor Senhor **JESIMIEL MOREIRA LIMA**, matrícula n. 593, no cargo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018.

Art. 5º. Conceder férias ao servidor Senhor **UORCHINTON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, matrícula n. 1206, no cargo de Serviços Gerais/Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018.

Art. 6º. Conceder férias à servidora Senhora **ANDREIA GOMES COELHO ARCANJO**, matrícula n. 1265, no cargo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 de agosto de 2018 a 19 de setembro de 2018.

Art. 7º. Conceder férias à servidora Senhora **NAIR PLANTICOW DE FREITAS**, matrícula n. 608, no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 01 de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento